Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.380, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando,

- o disposto na Lei Complementar nº 172 de 15/04/2020, que dispõe sobre a transposição de saldos financeiros dos Fundos de Saúde provenientes de recursos federais;

- a Nota Técnica nº 17/2020, emitida pela Federação Catarinense dos Municípios – FECAM;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia;

- a Ata nº 02/2020 de 28/04/2020 do Conselho Municipal de Saúde, aprovando a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores para ações de serviços de saúde;

- ainda, o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Família – ESF
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio.....R$ 31.000,00

Projeto/Atividade 2.026 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio.....R$ 20.000,00

Projeto/Atividade 2.027 – Programa Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio.....R$ 30.000,00

Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio.....R$ 50.000,00
Total das Suplementações.....R$ 131.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotações orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.3.38.0332 – Superávit Saúde/Custeio.....R$ 131.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 10 de julho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas